

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Gomes Leal, 24-C, freguesia do Laranjeiro, concelho de Almada.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação, exportação, representação, assistência, reparação de equipamentos informáticos e telecomunicações. Reciclagem de consumíveis informáticos, montagem de *hardware*.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de cinco mil e dez euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas iguais, do valor nominal de mil seiscientos e setenta euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cem mil e duzentos euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### Disposição transitória

1 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

2 — A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferida, está conforme o original.

6 de Janeiro de 2005. — Pela Escriturária Superior, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 2008171817

#### HELENA & FRANCISCA, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 12 018/26062003; identificação de pessoa colectiva n.º 506631796; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e datas das apresentações: 02/19102004 e 02/28102004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 foi registada a cessação de funções da gerente Francisca Rosa Barbosa Grazina da Silva, por renúncia de 19 de Julho de 2004.

Pela inscrição n.º 4 foi transformada em sociedade unipessoal por quotas e nomeada gerente a sócia única Maria Helena da Silva Povoas Pimenta, por deliberação de 19 de Julho de 2004, tendo os artigos da sociedade ficado com a seguinte redacção:

1.º

#### Firma

A sociedade adopta a firma Helena & Francisca, Unipessoal, L.ª

2.º

#### Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Doutor António Elvas, 88, 2.º, direito, lugar e freguesia do Feijó, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação da sócia para a criação de sucursais; agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

#### Objecto

A sociedade tem como objecto as actividades hoteleiras e similares, designadamente pastelaria, cafetaria e *snack-bar*.

4.º

#### Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e representado por uma quota de cinco mil euros, pertencente à única sócia Maria Helena da Silva Povoas Pimenta.

5.º

#### Gerência

1 — A gerência da sociedade fica a cargo da sócia Maria Helena da Silva Povoas Pimenta, desde já designada como gerente.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

28 de Outubro de 2004 — A Escriturária Superior, *Helena Cristina Cordeiro Mesquita*. 2008173160

#### SONNENBERG — CAFÉ BAR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 11 559/10072002; identificação de pessoa colectiva n.º 506130100; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 9/11052005.

Certifico que pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções do gerente Oscar Orlando Sonnenberg Isaías, em 26 de Abril de 2005, por renúncia, tendo havido alteração integral do contrato, que passou a ter a seguinte nova redacção:

1.º

#### Firma

A sociedade adopta a firma Sonnenberg — Café Bar, L.ª

2.º

#### Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do General Humberto Delgado, 47, Galerias do Hotel, loja I, freguesia da Costa de Caparica, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.